



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 498/82

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-**FUNDEPAR** e dá outras providências.

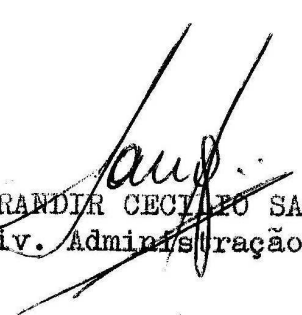
A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO À SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - **FUNDEPAR**, visando a construção de duas (02) salas de aula no Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto,

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios no Município na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da Fundepar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 23 DE MARÇO DE 1982.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Ch. Div. Administração


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal